

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 24/07/2006

(*) Portaria/MEC nº 1.367, publicada no Diário Oficial da União de 24/07/2006



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

| | | |
|--|--------------------------|---------------------------------|
| INTERESSADA: Unidade de Ensino Superior do Sul do Maranhão | | UF: MA |
| ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior do Sul do Maranhão, com sede na cidade de Imperatriz, no Estado do Maranhão. | | |
| RELATOR: Edson de Oliveira Nunes | | |
| PROCESSO SIDOC: 23000.010940/2002-82 | | |
| SAPIEnS: 702477 | | |
| PARECER CNE/CES Nº: 287/2005 | COLEGIADO: CES | APROVADO EM: 4/8/2005 |

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo de solicitação de autorização para funcionamento do curso de Direito, Bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, nos termos do Decreto nº 3.860/2001 e da Portaria MEC nº 1.466/2001, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior do Sul do Maranhão, mantido pela Unidade de Ensino Superior do Sul do Maranhão, com sede na cidade de Imperatriz, no Estado do Maranhão.

O Instituto de Ensino Superior do Sul do Maranhão foi credenciado pela Portaria MEC nº 3.310, de 18 de outubro de 2004, aprovando neste ato o Regimento e seu Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, pelo período de 5 (cinco) anos.

Em cumprimento à legislação vigente, o pleito foi submetido à consideração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Com a finalidade de avaliar as condições iniciais existentes para a autorização dos cursos pleiteados, entre eles o de Direito, a SESu, mediante o Despacho nº 278/2004-MEC/SESu/DESUP/CGAES/SECOV, datado de 18 de maio de 2004, designou Comissão de Avaliação, constituída pelos professores Josel Machado Correa, da Universidade Federal de Santa Catarina/UFSC, Miguel Maurício Isoni, da Universidade Federal da Paraíba/UFPB, e Maria Lúcia Machado Aranha, da Universidade Federal de Sergipe/UFSE.

• **Mérito**

No relato, em análise à **Dimensão 1 – Contexto Institucional, Categoria de Análise 1.1 – Características da Instituição**, a Comissão constatou que a IES tem um comprometimento com o estímulo ao aluno para ser agente no processo de aprendizagem. Prepara-se para orientar o aluno em suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, dando ênfase ao seu local e região.

A IES elaborou uma política de graduação baseada na solidez e integração dos conhecimentos, bem como, em conhecimentos teóricos e práticos. O Projeto Didático-Pedagógico do curso expressa a organização e uma proposta pedagógica voltada para a formação do profissional.

A Comissão comprovou a existência de uma missão claramente formulada e que é possível seu cumprimento. Há concordância da missão com o campo de atuação e o tipo da

Instituição, existindo, também, adequação à legislação vigente. A IES possui representação docente e discente.

Na análise da **Categoria 1.2 – Administração da IES** – a Comissão considera, que a Instituição apresentou no PDI condições efetivas de implantação e funcionamento. Constatou que a IES possui implantada a Auto-avaliação institucional, viabilidade do plano de desenvolvimento e um sistema de informação capaz de atender aos requisitos administrativos e acadêmicos.

A Instituição apresentou um programa denominado ESTUDE, com a finalidade de proporcionar aos estudantes de baixa renda, condições de acesso à educação superior sob forma de Bolsa de Estudo Integral ou de financiamento educativo.

Foi possível verificar a coerência entre a estrutura organizacional e a prática administrativa.

Quanto à categoria de **Análise 1.3 – Políticas de Pessoal, Incentivos e Benefícios**, segundo a Comissão, a IES possui ações de estímulos como apoio à produção científica, técnica, pedagógica e apoio à participação em eventos.

Na verificação *in loco* a Comissão constatou que a Instituição tem ações de capacitação, critérios de admissão e de progressão na carreira; sistema para avaliação dos docentes, estímulos à produção científica, técnica pedagógica e cultural.

No relato da Comissão é registrada a existência de uma infra-estrutura de áreas de convivência e de lazer.

Nas Considerações Finais quanto a esta Dimensão, a Comissão considerou todos os itens atendidos.

Em relação à **Dimensão 2 – Organização Didático- Pedagógica, Categoria de Análise 2.1 Administração de Cursos** – o Coordenador do Curso de Direito, possui experiência acadêmica e profissional, sendo detentor de título de Mestre em Direito Constitucional e Especialista em Direito Público da Universidade do Ceará. É membro do Ministério Público do Estado do Maranhão há 11 anos. Será contratado em Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

A IES prevê a participação efetiva do Coordenador e representação docente nas reuniões dos órgãos colegiados.

Segundo a Comissão, o controle acadêmico é informatizado, integrando serviços administrativos e acadêmicos. Os alunos têm um atendimento acadêmico, extraclasse.

Todos os aspectos desta Dimensão foram considerados satisfatórios.

Quanto à **Categoria de Análise 2.2 – Projeto de Curso**, a Comissão considerou que o Projeto Acadêmico do curso de Direito está bem elaborado, compreendendo todas as etapas exigidas.

Assim a Comissão se manifesta:

*Os **Objetivos** do curso prevêem formar criticamente bacharéis em Direito aptos a desempenharem funções sociais para a o Estado (Carreiras Públicas), para os "Novos Direitos" e para o "Direito Econômico e Empresarial"; integrados na busca de efetividade à democracia formal, enquanto cidadãos e profissionais comprometidos com os processos de aperfeiçoamento das suas instituições; Preparar os egressos do curso de Direito proposto, para uma compreensão dos textos legais dentro dos contextos local, regional e global; capacitando-os para as atividades de advocacia judicial e extra-judicial, e para as profissões*

públicas nas três esferas da Federação; para a defesa dos direitos emergentes (direito ambiental, bioética, direito e cooperativismo, direito do consumidor, entre outros).

(...)

Proporcionar, em particular, uma preparação mais adequada para os diplomados em direito interessados nas profissões estatais, tais quais: a de magistrado, a de promotor de justiça, a de procurador de justiça; a de fiscal da fazenda ou do trabalho; a de delegado de política, entre outras.

(...)

Com relação ao **Perfil profissional** há uma unanimidade no que diz respeito à necessidade de melhor adequação entre sistema jurídico e sistema social, no sentido de readequá-lo melhor para os desafios do próximo século.

(...)

O Projeto Didático-Pedagógico pode ser compreendido de maneira mais aprofundada através da leitura da grade curricular e da proposta de currículo pleno.

Depreende-se da análise da grade curricular, e da proposição para as atividades complementares, que constituem o currículo pleno do curso, o perfil do curso e do profissional a ser formado. Trata-se de um curso cujo caráter atende satisfatoriamente as exigências de uma formação fundamental bem estruturada, profissionalizante em Direito Público e em Direito Privado.

(...)

Os professores serão Doutores e Mestres, preferencialmente, com pesquisas na área de suas matérias e disciplinas, e vocação didática, de maneira que o sucesso da proposta passa por uma seleção rigorosa dos docentes.

(...)

Ao escolher como fio condutor do curso uma visão interdisciplinar formativa do profissional do Estado e do profissional para as novas demandas da sociedade civil, a IES se propõe de uma maneira neutra e genérica, mas explicitamente comprometida com uma qualificação ao mesmo tempo técnica e política para o fortalecimento da cidadania.

Também é objetivo do curso o atendimento à parcela carente da comunidade (uma das formas de atividade de extensão), no que tange à assessoria gratuita, uma vez que tal atividade constituir-se-á em um amplo laboratório para o aprendizado acadêmico, sob a supervisão e o acompanhamento de profissionais qualificados. Dessa forma, os acadêmicos de direito serão envolvidos com as questões sociais mais graves que afligem o país, a cidade de Imperatriz, o Estado do Maranhão e, em grande medida, os países que constituem o bloco do Mercosul, considerando o processo de globalização em curso.

(...)

O curso terá um currículo pleno com uma composição tridimensional integrada: disciplinas de formação geral, disciplinas profissionalizantes e atividades práticas.

A IES propõe que o ensino, a pesquisa e a extensão serão desenvolvidos de maneira articulada e harmônica, objetivando assegurar a indissociabilidade entre ensino/pesquisa/extensão e a proporcionar assistência continuada ao educando.

O curso de Direito do IESMA – Instituto de Ensino Superior do Sul do Maranhão, proposto pela Unidade de Ensino Superior do Sul do Maranhão satisfaz a todas as exigências que caracterizam um curso de excelência. Mesmo assim foram apresentadas as informações que justificam a "necessidade social"...

É possível verificar a existência dos objetivos do curso. Perfil dos egressos. Adequação ao PDI. Coerência dos conteúdos curriculares com os objetivos do curso. Adequação da metodologia de ensino às características do curso. Inter-relação dos conteúdos das disciplinas na matriz curricular do curso. Dimensionamento da carga horária das disciplinas. Interdisciplinaridade da matriz curricular do curso. Adequação e atualização das ementas e programas das disciplinas. Adequação e atualização da bibliografia. Atividades complementares. Estágio supervisionado ou atividade equivalente. Trabalho de conclusão de curso, quando obrigatório. Coerência e consistência da proposta do sistema de avaliação do

processo ensino-aprendizagem com a concepção do curso. Proposta de um sistema de auto-avaliação do curso. (grifos nossos) (sic)

Quanto à **Dimensão 3 – Corpo Docente, Categoria de Análise 3.1 – Formação Acadêmica e Profissional**, a Comissão informou que serão contratados treze professores, dos quais dez são mestres e três são especialistas. Entre os mestres, há três docentes inscritos em programa de doutoramento. Em percentuais, 92,30% dos professores são mestres e, desses, 23,7% estão fazendo o doutorado. Os professores especialistas concluíram cursos de mestrado na Universidade de Cuba, mas esses documentos ainda não foram revalidados. Todos os professores especialistas possuem vasta experiência profissional no ensino superior.

Dos 13 docentes a serem contratados, 11 têm mais de cinco anos de experiência em nível superior correspondendo a 84,62%; quanto à experiência fora do magistério todos os 13 professores têm mais de 3 anos, o que corresponde a 100%.

Na análise da **Categoria 3.2 – Condições de Trabalho**, segundo a Comissão, dos 13 professores que serão contratados, 9 professores terão regime de 40 horas, representando 69,2% e 4 professores em regime de tempo parcial, com o percentual de 30,8%. A Comissão registrou que 100% do Corpo Docente, indicado para o primeiro ano do curso, está distribuído entre tempo parcial ou integral.

A Comissão considerou satisfatória a análise desta Dimensão, já que todos os aspectos considerados essenciais foram atendidos; apenas o aspecto complementar 3.2.3 – *Relação de alunos/docentes*, que se refere ao *Número de alunos por docente equivalente em Tempo Integral (AD) em disciplinas do curso*, não foi considerado atendido.

Quanto à **Dimensão 4 – Instalações, Categoria de Análise 4.1 – Instalações Gerais**, a Comissão verificou que há instalações para docentes, salas de reuniões e gabinetes de trabalho, sala para a coordenação do curso, auditório/sala de conferência com 300 lugares. Há acesso dos docentes a equipamentos de informática ligados a internet, recursos audiovisuais e multimídia, na IES existe manutenção e conservação dos equipamentos. Foi constatada pela Comissão a existência de acesso e de sanitários destinados a portadores de necessidades especiais.

Na análise da **Categoria 4.2 – Biblioteca**, a Comissão considerou que:

A biblioteca da IES tem área física, condições de armazenagem, de preservação e de disponibilidade, localizam-se no andar térreo facilitando o acesso aos portadores de necessidades especiais.

Existem títulos indispensáveis ao curso de Direito e títulos adicionais em áreas correlatas. A Instituição atende mais do que é exigido pelo MEC, isto é, 1 livro para 15 estudantes no mínimo, tendo-se presente as disciplinas constantes no primeiro ano nas várias referências básicas e complementares, clássicos e outros títulos. Também os periódicos em número de 20 são suficientes para iniciar um Curso de Direito. 10 assinaturas de revistas generalistas como veja, época, 3 assinaturas de jornais sendo 2 regionais e um nacional.

(...)

O horário de funcionamento da biblioteca está previsto para de 2 a 6 feira das 7,30x22 horas e aos sábados das 8x12 horas.

O acervo está patrimoniado e informatizado no Sistema CDD.

A bibliotecária Nélia Maria do Carmo Maranhão está inscrita no Conselho Regional de Biblioteconomia, sob o CRB 13- 484 tem 4 auxiliares e por isso mantém pessoal auxiliar na proporção adequada à manutenção do horário e ao perfil dos serviços. A IES contratou.

uma segunda bibliotecária Ana Cleide Souza que tem contrato de prestação de serviços. Chamou-nos atenção o atendimento, a cordialidade, e eficiência do pessoal auxiliar da biblioteca.

A biblioteca disponibiliza 6 terminais on line de consulta ao acervo com Comut e Internet.

Toda a utilização de movimentação do acervo se realiza através de terminais inclusive com empréstimos, devolução e reservas.

Com relação a reservas está sendo criado um link para que o aluno possa realizar reserva através da internet.

A política de aquisição prevê a oportunidade de o professor solicitar livros e material bibliográfico para sua disciplina realizando um intercâmbio dos interesses do professor com a melhor utilização da biblioteca exercendo sua função de fomentar os cursos.

O plano de atualização e expansão das instalações físicas e do acervo da biblioteca encontra-se contemplado no PDI onde a Mantenedora pretende investir 5% de seu orçamento anual para tal fim.

(...)

A biblioteca dispõe de nove cabines individuais de estudo mais sala para estudo em grupo com três divisórias com capacidade de até 6 alunos em cada divisória. A sala de estudo em grupo possui aparelho de ar condicionado próprio proporcionando ao aluno fazer controle da temperatura. Registre-se que toda a biblioteca é climatizada com ar condicionado. Finalmente a existência de sala para o processamento técnico.(grifos nossos) (sic)

Quanto à **Categoria de Análise 4.3 – Instalações e Laboratórios específicos**, a Comissão constatou, que no primeiro ano, o curso não tem disciplinas que envolvam atividades em laboratórios específicos. O Laboratório de Informática da IES tem 26 computadores novos, sala climatizada e pessoal treinado.

É apresentado abaixo, Quadro-resumo da análise decorrente do Relatório da Comissão:

| Dimensão | Percentual de atendimento | |
|------------|---------------------------|--------------------------|
| | Aspectos essenciais* | Aspectos complementares* |
| Dimensão 1 | 100% | 100% |
| Dimensão 2 | 100% | 100% |
| Dimensão 3 | 100% | 85,71% |
| Dimensão 4 | 100% | 100% |

Nas recomendações Finais, a Comissão de Avaliação assim se manifesta:

Em face do acima relatado acreditando sinceramente que estamos retratando com fidelidade tudo que vimos e ouvimos na avaliação in loco, efetuada em Imperatriz, no Maranhão, encaminhamos e indicamos favoravelmente ao funcionamento do Curso de Direito no INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO SUL DO MARANHÃO concordando com a abertura 200 vagas anuais, sendo uma turma de 50 alunos no turno noturno e 1 turma de 50 alunos no turno diurno a cada semestre. (grifo nosso) (sic)

II – VOTO DO RELATOR

Pelos motivos expostos, com base nos Relatórios da Comissão de Avaliação e da SESu/COSUP nº 1.058/2005, voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do

curso de Direito, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, em turmas de até 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior do Sul do Maranhão, na Rua São Pedro, s/nº, Bairro Jardim Cristo Rei, mantido pela Unidade de Ensino Superior do Sul do Maranhão, ambos com sede na cidade de Imperatriz, no Estado do Maranhão.

Brasília (DF), 4 de agosto de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o voto do Relator, com abstenção da conselheira Marilena de Souza Chaui.

Sala das Sessões, em 4 de agosto de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antonio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente